



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

LEI Nº 2.279/2003 DE 04/08/2003

**CRIA O DISTRITO DA ROSETA NO
MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO
PARÁGRAFO 7º, DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado, no Município de Paraguaçu Paulista, o Distrito da Roseta.

**Art. 2º - As confrontações são as mesmas pertencentes ao Bairro da Roseta, delimitando
com Maracá na Água do Limoeiro, seguindo pela Água da Divisa ou Água do Ajoro até
Água da Mombuca, seguindo a margem esquerda do Rio Capivara até a Água do
Limoeiro.**

**Art. 3º - O Município procederá, juntamente com o Poder Judiciário, através do Cartório
Eleitoral, a consulta plebiscitária à população diretamente interessada do Bairro da
Roseta Paramirim.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 4 de agosto de 2003.

SINEY ANTONIO SALOMÃO
Presidente

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital
afixado em local público do costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretaria Geral